PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº. 022/2014

Altera dispositivo da Lei n°. 712/2005, que dispõe sobre a Contratação Extraordinária de Profissionais da Área da Saúde - PSF e PACS e contem outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração do valor da remuneração dos Agentes comunitários de Saúde, do Inciso III do Art. 1°. da Lei n°. 712/2005, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

I - (...)

...

III - 05 (cinco) agentes comunitários de saúde, com remuneração de R$ 1.014,00;

...."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a 1°. de julho de 2014.

São Sebastião do Rio Verde, 16 de julho de 2014.

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

MENSAGEM

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 017/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Vereador Paulo Henrique de Souza Pinto

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e aos vereadores desta Casa do Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº. ____/2014, que **Altera dispositivo da Lei n°. 712/2005, que dispõe sobre a Contratação Extraordinária de Profissionais da Área da Saúde - PSF e PACS e contem outras providências.**

JUSTIFICATIVAS

A Lei Municipal 712/2005, sancionada em 31 de janeiro de 2005, previa a remuneração para o agente comunitário de saúde no valor do salário mínimo vigente, R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Em 05 de outubro de 2006 a Medida Provisória n°. 297/2006 foi transformada na Lei n°. 11.350, que regulamentava o § 5°. do Art. 198 da Constituição Federal e dispunha sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2°. da Emenda Constitucional n°. 51, de 14 de fevereiro de 2006 e dava outras providências. Em 2010 o mesmo § 5°. teve a redação dada pela E.C n°. 63.

> **Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:**
>
> **§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 63, de 2010) Regulamento**

Até a edição da Lei n°. 12.994, de 17 de junho de 2014, nada havia sobre a regulamentação do piso salarial do agente comunitário. Esta Lei, que incluiu os

Artigos 9°.-A ao 9°. –G na Lei n°. 11.350 fez a regulamentação, definindo o Piso de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) para a categoria – Art. 9°.-A, § 1°.

Alem disso, definiu a referida Lei, em seu Art. 9°.-C, § 3°. que:

> **Art. 9°.-C. Nos termos do § 5°. Do art. 198 da Constituição Federal, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do piso salarial de que trata o art. 9°.-A desta Lei.**
>
> **§ 3°. O valor da assistência financeira complementar da União é fixado em 95% (noventa e cinco por cento) do piso salarial de que trata o art. 9°.-A desta Lei**

Considerando o repasse de 95% da União para o mês de julho já se efetivou e que há necessidade de comprovação do que foi pago aos agentes, necessário se faz que a Câmara autorize a majoração salarial requerida no Projeto ora encaminhado, inclusive com efeitos retroativos a 1°. de julho.

Em anexo segue o estudo do impacto financeiro no orçamento.

Diante do exposto, é de se esperar que o espírito público dos vereadores leve à aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

São Sebastião do Rio Verde, MG, 16 de julho de 2014.

Atenciosamente

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ESTUDO DE IMPACTO NO ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 712/2005 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

PISO SALARIAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – R$ 1.014,00

CÁLCULO DO IMPACTO

1 – VALOR DE 5% DE 1.014,00 REFERENTE À COMPLEMENTAÇÃO A CARGO DO MUNICÍPIO

5% DE 1.014,00 = 50,70

2 – VALOR DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PAGO PELO MUNICÍPIO (20% DO PISO DA TABELA DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE É 648,00)

INSALUBRIDADE = 129,60

3 – TOTAL DOS VENCIMENTOS – 1.014,00 + 129,60 = 1.143,60

4 – VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. 8% DOS VENCIMENTOS

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – 8% DE 1.143,60 = 91,49

5 – VALOR DE 1/3 DA GRATIFICAÇÃO DE FÉRAS – 1/3 DE 1.143,60 = 381,20

6 – OS VALORES DE 1, 2 E 4 TERÃO INCIDÊNCIA MENSAL E SERÃO CALCULADOS PARA 13 MESES, COM A INCLUSÃO DO 13°. SALÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO

50,70 + 129,60 + 91,49 = 271,79

IMPACTO ANUAL = 271,79 X 13 = 3.533,27

7 – O VALOR DE 5 TERÁ UMA INCIDÊNCIA ANUAL (FÉRIAS)

1/3 DAS FÉRIAS + 8% DE INSS = 381,20 + 30,50 = 411,70

8 – VALOR DO IMPACTO POR ANO = 3.533,27 + 411,70 = 3.944,97 PARA UM AGENTE

9 – PARA 5 AGENTES O IMPACTO SERÁ DE 19.724,85

10 – RATEADO PARA 12 MESES, O VALOR MENSAL SERÁ DE 1.643,74

11 – O IMPACTO MENSAL REFERENTE AOS ANOS SEGUINTES SERÁ ESTIMADO COM UM REAJUSTE DE 7%.

PARA 2015 - 1.758,80

PARA 2016 - 1.881,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NO ORÇAMENTO

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**
1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	48.224,41

PAGAMENTOS A REALIZAR R$				
MÊS	**EXERCÍCIO 2014**	**EXERCÍCIO 2015**	**EXERCÍCIO 2016**	**OBS:**
JANEIRO	XXX	1.758,80	1.881,92	**VALORES DOS EXER-**
FEVEREIRO	XXX	1.758,80	1.881,92	**CÍCIOS DE 2015 E**
MARÇO	XXX	1.758,80	1.881,92	**2016 ESTIMADOS**
ABRIL	XXX	1.758,80	1.881,92	**COM REAJUSTE DE**
MAIO	XXX	1.758,80	1.881,92	7%.
JUNHO	XXX	1.758,80	1.881,92	
JULHO	1.643,74	1.758,80	1.881,92	
AGOSTO	1.643,74	1.758,80	1.881,92	
SETEMBRO	1.643,74	1.758,80	1.881,92	
OUTUBRO	1.643,74	1.758,80	1.881,92	
NOVEMBRO	1.643,74	1.758,80	1.881,92	
DEZEMBRO	1.643,74	1.758,80	1.881,92	

TIPO DE DESPESA	
X	DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTÍNUO
	CRIAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO E/OU EXPANSÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS
00.01.48 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.390.36.00.2.05.01.10.301.004.2.0039
SALDO DISPONÍVEL: 48.224,41
DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DESPESA A EMPENHAR: Pessoal - Agentes Comunitários
VALOR PREVISTO DAS DESPESAS NO CORRENTE ANO: 9.862,44

IMPACTO FINANCEIRO	
	RECURSO PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA DO TESOURO MUNICIPAL
	RECURSO PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA DO FUNDO MUNICIPAL DISCRIMINADO
X	RECURSO VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO
	PARTE DO RECURSO VINCULADO A RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

ASSINATURAS

TESOUREIRO	CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, MG
CNPJ: 17.906.314/0001-50

São Sebastião do Rio Verde, MG, 16 de julho de 2014

Ofício n°. 170/2014
Assunto: Encaminha Projeto de Lei de Alteração de piso salarial para Agente Comunitário de Saúde
Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e demais vereadores, apresentamos para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que **Altera dispositivo da Lei n°. 712/2005, que dispõe sobre a Contratação Extraordinária de Profissionais da Área da Saúde - PSF e PACS e contem outras providências.**

O projeto tem o objetivo de adequar a Lei Municipal ao que dispõe a Lei Federal n°. 11.350, de 05 de outubro de 2005, em seu Art. 9°.-A, §1°., este incluído pela Lei n°. 12.994, de 17 de junho de 2014.

Por se tratar de projeto necessário ao cumprimento da referida adequação, espera-se que seja analisado em regime de urgência e receba a aprovação dos nobres vereadores.

Atenciosamente

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique de Souza Pinto
Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião do Rio Verde, MG

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO
Nº 093
HORA 10:00 DATA 18/07/2014
RESPONSÁVEL:

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro – CEP: 37467-000
E. mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br – Telefone: (35) 3364-1144